GABINETE DO PREFEITO:

Vistos.

Trata-se de pedido de impugnação do edital de Licitação, da Tomada de Preços 02/2022, que tem por objeto a pavimentação asfáltica de via pública do Município, pelo qual a empresa COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA. insurge-se a Planilha Orçamentária que consta como Anexo do Edital, especificamente quanto a atualização dos valores correspondentes a data-base do SINAPI, e ainda quando ao enquadramento de alguns códigos utilizados da referida Planilha, os quais estariam em desacordo.

O feito encaminhado ao Setor de Engenharia do Município, que valendo-se de assessoria contratada pela municipalidade, que foi responsável pela elaboração do projeto técnico e todos os anexos que constam do edital, emite análise e parecer da impugnação ofertada.

Os autos vieram conclusos para julgamento.

É o breve relato.

Não assiste razão na manifestação de inconformidade da impugnante, conforme fundamentos que se passa a expor.

O objeto do presente certame, é pavimentação asfáltica, com recursos oriundos do Programa PAVIMENTA – RS, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, decorrente de Convênio firmado em janeiro do corrente ano.

Para viabilizar o acesso aos recursos do Programa Estadual, o Município apresentou projeto e demais elementos necessários, demonstrando a necessidade na obtenção dos recursos pelo Município para possibilitar o investimento, sem o qual não seria possível executar.

Quando da aprovação do projeto apresentado, previamente a assinatura do Convênio, foi apresentada a Planilha Orçamentária atualizada com base na última atualização do SINAPI disponível, ou seja, dezembro/2021.

Portanto, a Planilha Orçamentária encartada aos autos, observa os exatos termos do Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, não mostrando-se impositiva e imperativa a necessidade de atualização dos valores pelo

SINAPI mais contemporâneo ao da publicação do edital, como pretende fazer crer a Impugnante.

A equipe Técnica do Município entende por exequível o valor da Planilha Orçamentária que embasa o edital de licitação impugnado, inexistindo argumentos técnicos e legais aptos a impor a atualização pretendida pela Impugnante.

Nesta julgo improcedente a Impugnação ofertada para o aspecto apontado.

Igual sorte não assiste a impugnante no que concerne a alegação de utilização inadequada de códigos da Tabela SINAPI, os quais não abarcariam todos os custos indiretos para a execução da obra.

Consoante bem asseverado pela equipe técnica do Município, a planilha seguiu os padrões para objeto idêntico, utilizadas para obras executadas com recursos federais, quando o órgão técnico da GEGOV, aprova tais planilhas, por julgar adequadas para a realização da contratação.

Ou seja, a planilha que embasa o edital impugnado, seguiu o padrão utilizado pelo Município em obras de igual objeto, as quais inclusive foram submetidas e apreciadas por órgãos técnicos do Estado, tendo sido aprovadas nos seus exatos termos, pelo qual salvo melhor juízo, não há nada a reparar.

Novamente a impugnante não apresenta um argumento legal, apto a ensejar o afastamento ou retificação da planilha orçamentária que instrui o edital, não havendo qualquer inconformidade na peça impugnada que possa obstar a sua participação no certame ou que torne o preço referenciado inexequível.

Nesta senda, julgo improcedente a impugnação ofertada, acolhendo como elementos de decisão o parecer técnico da engenharia do Município, bem como, com fundamento nos argumentos supra.

Registre-se.

Intime-se.

Paverama, 02 de maio de 2022.

FABIANO MERENCE BRANDAO:00692571086

Assinado de forma digital por FABIANO MERENCE BRANDAO:00692571086
Dados: 2022.05.02 16:38:32 -03'00'

FABIANO MERENCE BRANDÃO
Prefeito

A ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PAVERAMA

REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

ENGENHARIA ELDON RECKZIEGEL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 93.590.164/0001-05, (desde 1990), sediada na Estrada EVP 219, s/nº, bairro Interior, cidade Paverama/RS, CEP: 95.865-000, por intermédio de seu sócio-administrador e responsável técnico Eng. Civil Eldon Alberto Reckziegel, CPF: 266.733.470/15, RG 6009737377-SSP/RS, foi contratada pela administração do Município de Paverama para realizar o projeto executivo e a planilha orçamentária do objeto da licitação Tomada de Preços n.º 002/2022.

- Projeto;
- Planilha orçamentária:
    - sequência do projeto;
    - prioridades elencadas pelo município;
    - projeto elaborado pelo profissional desta empresa;
    - analisado pelos profissionais da engenharia do Programa Pavimenta/RS;
    - em concordância com a tabela SINAPI – Caixa Econômica Federal.

I – Sempre com o devido respeito e as máximas considerações, passa a expor o que se refere a contestação da licitação Tomada de Preço 002/2022, que tem por ***OBJETO****: Contratação de empresa para execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica com C.B.U.Q., microdrenagem e sinalização viária horizontal/vertical, mediante licitação do tipo menor preço.*

ITEM 1.2

1.2 – Não obstante a criteriosa formulação do Edital formado pela Comissão de Licitações, a planilha orçamentária apostilada nos documentos da licitação contém inadequações que merecem ser revisadas, posto que em dissonância aos conceitos pertinentes em formulação de orçamentos para obras rodoviárias.

- Discordamos desta colocação, pois o projeto e a planilha orçamentária foram analisados por mais profissionais.

- Talvez esse orçamento não contemple a expectativa da empresa impugnante.

Assinado digitalmente
ELDON ALBERTO RECKZIEGEL
CPF
26673347015
Assinado com a assinatura avançada certificada em
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ITEM 1.3

1.3 – Assim, com base no que será a seguir exposto, necessário revisitar preços e composições de serviços constantes da Planilha de Orçamento, inclusive republicando o Edital sob pena de, prosseguido o certame, a Administração necessariamente se deparar com embaraços no andamento do Contrato, inclusive para aprovação dos boletins de medições.

- Os boletins de medição são documentos internos do Município que ficam a critério do fiscal da obra.

- Não podemos prever antecipadamente embaraços.

ITEM 2.1

2.1 – Da necessidade de atualização da planilha orçamentária do Certame

- Para a elaboração da planilha orçamentária o profissional se orientou pelo sistema SINAPI da Caixa Econômica Federal.

- Este é o sistema mais usado pelos órgãos públicos para referência de preços de insumos e serviços.

- A data base do orçamento é Dezembro/2021, pois no momento da atualização do orçamento solicitada pelos profissionais do Programa Pavimenta/RS, a planilha de preços disponível no sistema da Caixa Econômica Federal era a de Dezembro/2021.

ITEM 2.2

2.2 – Da desconformidade de código da Planilha Orçamentária

- A <u>Composição 008</u> utilizada na planilha orçamentária passou pela análise dos profissionais da Gegov/NH e vem sendo utilizada para as obras de pavimentação asfáltica.

- O código SINAPI 101021 utilizado possui:

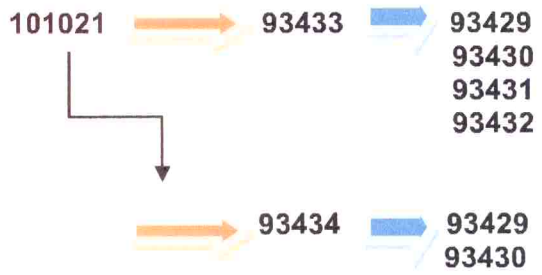

ASSINADO DIGITALMENTE
ELDON ALBERTO RECKZIEGEL
CPF
26673347015
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

- Os códigos utilizados foram aferidos pelo sistema da Caixa Econômica Federal:
101021 – AF_03/2020
93433 - AF_03/2016
93434 - AF_03/2016

- Os custos solicitados pelo impugnante no item 2.2.4 estão elencados nas composições dos serviços da SINAPI.

- Os orçamentos aplicados em outros municípios, talvez não seja adequado copiar devido as particularidades de cada Município.

CONCLUSÃO

- Agradecemos as colocações da empresa que sempre aprimoram o conhecimento.
- Em reanálise aos documentos, manteremos o ORÇAMENTO.

Paverama/RS, 02 de maio de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELDON ALBERTO RECKZIEGEL
CPF
26673347015
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eng. Civil Eldon Alberto Reckziegel
CREA/RS 48.490